



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 053/2020.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, OFICIALMENTE, A SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Câmara de Municipal de Maracanaú Decreta:**

**Artigo 1.º** - Fica instituída no município a “*Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno*”, que será comemorada anualmente em meados de **01 a 07 de agosto** e incluída no calendário oficial de eventos da Prefeitura Municipal de Maracanaú, este período é comemorado a **Semana Mundial do Aleitamento Materno**.

**Artigo 2.º** - São objetivos da campanha:

- 1) divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- 2) esclarecer a diferença entre o leite humano e o leite adaptado (leite em pó);
- 3) informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- 4) enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães;
- 5) divulgar a importância da doação do leite materno.

**Artigo 3.º** - Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, promovendo ampla divulgação na comunidade.

**Artigo 4.º** - A programação das atividades previstas por esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

**Artigo 5.º** - As despesas com a execução desta Lei, sendo necessário, constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

**Artigo 6.º** - Para desenvolvimento das atividades previstas por esta Lei, e evitar ônus para o município, o Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, poderá envolver ou realizar parcerias com entidades públicas ou privadas que tenham relacionamento com o assunto.

**Artigo 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 10 de março de 2020.**

Atenciosamente,  
  
Jeorges Castro e Silva

VEREADOR

  
Republicanos r10



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA:**

O leite materno é completo. Isso significa que até os seis meses de idade o bebê não precisa de nenhum outro alimento. Depois dos seis meses de amamentação deverá ser complementada com outros alimentos. A mãe poderá continuar amamentando até dois anos ou mais. O leite materno funciona como uma verdadeira vacina, protegendo as crianças de otites, alergias, vômitos, diarreia, pneumonias, bronquites, meningites. Além disso, é limpo, está sempre pronto e quentinho. Isso sem falar que a amamentação favorece um contato mais íntimo entre a mãe e o bebê.

Outras vantagens do leite materno para o bebê: 1) Melhora o desenvolvimento mental; 2) É mais facilmente digerido; 3) Amamentar promove o estabelecimento de uma ligação emocional, muito forte e precoce, entre a mãe e a criança, designada tecnicamente por vínculo afetivo; 4) O ato de amamentar ao peito melhora a formação da boca e o alinhamento dos dentes; 5) A mãe que amamenta sente-se mais segura e menos ansiosa; 6) Amamentar faz queimar calorias e por isso ajuda a mulher a voltar, mais depressa, ao peso que tinha antes de engravidar; 7) Ajuda o útero a regressar ao seu tamanho normal mais rapidamente; 8) A perda de sangue depois do parto acaba mais cedo; 9) A amamentação protege o cancro da mama que surge antes da menopausa; 10) A amamentação protege o cancro de ovário e da osteoporose; 11) A amamentação exclusiva protege da anemia (deficiência de ferro); 12) Amamentar é muito prático, não é necessário esterilizar e preparar biberões, e muito menos levantar à noite para preparar mamadeira.

A amamentação também traz muitos benefícios para a mãe: 1) Reduz o peso mais rapidamente após o parto; 2) Ajuda o útero recuperar o seu tamanho normal. Diminuindo o risco de hemorragia e de anemia após o parto; 3) Reduz o risco de diabetes e de câncer de mama; 4) Se a amamentação for exclusiva, pode ser um método natural para evitar uma nova gravidez.

Por considerar o relevante alcance social é que estamos submetendo esta nossa proposta à apreciação e aprovação dos Nobres Pares.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 10 de março de 2020.**

**Atenciosamente,**

  
**Jeorges Castro e Silva**

**VEREADOR**

